



PARECER ÚNICO Nº 0285603/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00852/2009/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - RevLO	VALIDADE DA LICENÇA:	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento (LO)	00852/2009/001/2009	Licença concedida
Outorga	16197/2009	Cadastro efetivado
Outorga	30434/2013	Cadastro efetivado
Licenciamento (LOC)	00852/2009/003/2014	Licença concedida

EMPREENDEDOR: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.	CNPJ: 10.563.242/0001-47	
EMPREENDIMENTO: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.	CNPJ: 10.563.242/0001-47	
MUNICÍPIO: Divinópolis/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y S20°7'56,6"	LONG/X O44°51'49,9"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2: Bacia do rio Pará	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: F-06-03-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Serigrafia	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO:	REGISTRO:	
Flávio Lucas Greco Santos (Responsável Técnico pela elaboração do RADA)	MG-52544/D	
Flávio Lucas Greco Santos (Responsável Técnico pelo Empreendimento)	MG-52544/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 96492/2015	DATA:	21/01/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Raíssa Resende de Moraes - Analista Ambiental (Gestora)	1.366.740-7	
José Augusto Dutra Bueno (Gestor Ambiental – Formação Jurídica)	1.365.118-7	
Lorena Soares Cardoso Brito – Gestora Ambiental	1.366.159-0	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Revalidação da Licença de Operação**, pelo empreendimento **Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda** referente à atividade de serigrafia, no município de Divinópolis – MG.

Em 13/12/2013 o empreendedor formalizou documentação solicitando a REVLO através do PA nº 00852/2009/002/2013. Considerando que a Licença de Operação N ° 14/2010 estava vigente até o dia 18/03/2014, o empreendimento, formalizou o processo dentro do prazo mínimo de 90 dias, previsto na Deliberação Normativa nº 17/1996, na forma vigente à época dos fatos, de modo que é o caso de aplicar a revalidação automática.

A RevLO foi requerida para as seguintes atividades:

- **F-06-03-3**, Serigrafia, parâmetro área construída (969,35 m²) e número de empregados (20), sendo classificado como Classe 5, por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte médio.

No FCE da LO constava que o empreendimento contava com quadro de funcionários em número de 20 e área construída de 969,35 m². Porém, no parecer único SUPRAM-ASF, N° 124302/2010 constou que os estudos apresentados contemplavam um número de 45 funcionários.

Em vistoria realizada com fins de RevLO, em 21/01/2015, foi informado que o empreendimento operava com 42 funcionários. Desta forma, na RevLO considerou-se que não houve ampliação das atividades, além do limite permitido pela Licença de Operação anterior, conforme votado na Licença anterior pela URC do COPAM, com base no parecer único apresentado.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 21/01/2015, conforme auto de fiscalização número 496492/2015. No dia em que foi realizada a vistoria a degradação já havia sido cessada.

O empreendimento foi autuado por descumprir condicionantes da licença anterior e por causar poluição ambiental em decorrência de ter lançado efluentes sanitários em desconformidade com os padrões de DQO, conforme Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foram elaborados pelo Engenheiro Civil Flávio Lucas Greco Santos, CREA MG-52544/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



O empreendimento possui certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, válido até 07/08/2015.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 18/08/2019. A área averiguada na AVCB contemplou toda a área do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.**, localiza-se na Rua Wilson de Oliveira, nº 20, Bairro Halin Souki, Divinópolis – MG e dedica-se à atividade de serigrafia.

A área total do terreno é de 1.800,00 m², enquanto a área útil e área construída apresentam 969,35 m². Opera com 45 funcionários. O empreendimento funciona em dois turnos, 9 horas/dia, 22 dias/mês, 12 meses/ano. Sua capacidade máxima de produção é de 44.000 peças/mês e a produção atual é de 34.775 peças/mês.

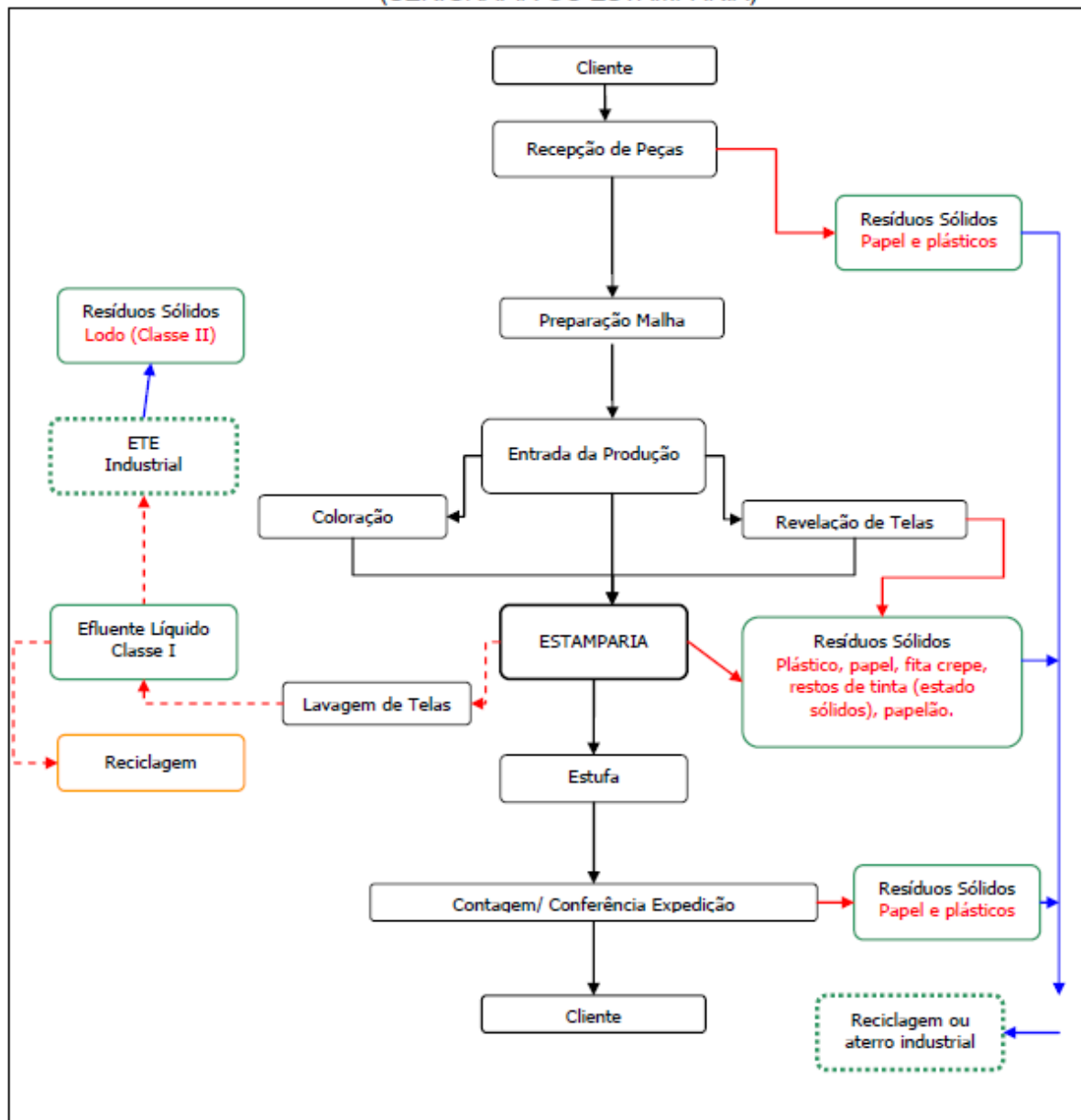
Processo Produtivo:

O empreendimento realiza a atividade de serigrafia, compreendendo ambos os processos de estampagem mecânica e manual. Em média, as duas etapas são responsáveis cada uma por metade da produção.

O fluxograma do processo produtivo segue na figura abaixo, juntamente com os aspectos e impactos ambientais devidamente identificados e explicitados, pertinentes ao fluxo de produção.



FLUXOGRAMA DO PROCESSO INDUSTRIAL (SERIGRAFIA OU ESTAMPARIA)



As etapas do processo produtivo são:

Recebimento: Quando as peças são recebidas passam primeiramente por uma contagem para verificação de defeitos. Após a contagem, as peças são separadas e enviadas ao setor definido para dar continuidade ao processo.

Revelação: Neste setor são confeccionadas as telas utilizadas na silcagem. As telas são preparadas com a colocação do nylon sobre os quadros de madeiras com utilização de



grampos. Depois de montadas as telas, uma emulsão é esparramada pelas mesmas. Depois de seca, a tela é levada para a mesa de revelação onde o desenho é impresso e só então a tela é encaminhada para a estamparia. Nesta área são gerados resíduos sólidos como papelão, plásticos e estes também são encaminhados para reciclagem.

Silcagem ou Estamparia: Aqui são realizados os serviços de silcagem. As peças são encaminhadas para a mesa de silcagem, onde são esticadas sobre as marcações definidas. Depois das peças estarem esticadas são colocadas as telas e sobre estas, por meio de um pincel são espalhadas as tintas escolhidas. Depois de seca a peça é enviada para outros setores para posteriores acabamentos.

Depois de terminada a silcagem, as telas que foram utilizadas com tinta a base água são lavadas e seu efluente é encaminhado para ETEI. Nas telas que não foram usadas tinta a base água é utilizado solvente-querosene para limpeza. O efluente desta lavagem com solvente é recolhido em um recipiente e reaproveitado. As estopas utilizadas nesse processo de limpeza são separadas e deverão ser enviadas a empresas licenciadas.

Embalagem e expedição: é a etapa final do processo produtivo, refere-se à colocação do produto em sua embalagem final. Nesta etapa são usados plásticos e caixas de papelão, cujos resíduos gerados são geralmente desses materiais.

Matérias-Primas e Insumos:

As matérias-primas e insumos utilizados pelo empreendimento são ligantes, espessantes, fixadores, emulsificantes e pigmentos. As principais-matérias primas e insumos, seus consumos máximo e médio mensal estão listadas na tabela abaixo.

Pigmentos	Consumo médio mensal (Kg)	Consumo máximo mensal (Kg)
Azul Royal	3,77	4,90
A. Brilhante	0,42	0,55
Marinho	15,67	20,37



Alaranjado	0,59	0,77
Amarelo	4,20	5,46
Ouro	1,72	2,24
Magenta	11,14	14,48
Preto	9,79	12,73
Verde	1,86	2,42
Vermelho	4,18	5,43
Violeta	2,48	3,22
Outros insumos	Consumo médio mensal (Kg)	Consumo máximo mensal (Kg)
Ligante (SUPERPRINT 330)	269,68	350,58
Espessante (TEXIPOL 63-237)	148,10	192,53

Conforme documentação apensa ao processo, as matérias-primas e os insumos utilizados no empreendimento são fornecidas pelas seguintes empresas:

- SINTEQUIMICA DO BRASIL (CNPJ 10.576.411/0003-45) – Licença de Operação válida até 25/11/2016.

-INDÚSTRIA QUÍMICA ZEQUINI LTDA (CNPJ: 08.090.921/0001-02) – Licença de Operação válida até 19/11/2015.

As matérias-primas e insumos são armazenados de forma adequada em local coberto e impermeabilizado. O empreendimento possui depósito para armazenamento de produtos químicos, fechado e impermeabilizado. Os insumos químicos em uso são armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada é proveniente de concessionária local (COPASA) e de um poço manual (cisterna). O empreendimento possui certidão de registro de uso da água N ° 514715/2015, com direito a exploração de 0.33 m³/h de águas subterrâneas, durante 8:00 hora(s)/dia, totalizando 2,64 m³/dia e 58 m³/mês, por meio de poço manual com profundidade de 8 m e diâmetro de 1.000 mm, no ponto de coordenadas geográficas latitude 20°7'59"S e longitude 44°51'52"O, para fins de consumo humano. Segundo balanço hídrico apresentado no RADA, atualmente não há utilização de recursos hídricos provenientes do poço e o consumo de água se dá pela COPASA, cujo consumo máximo mensal de água 110 m³/mês e o consumo médio é de 67 m³/mês. O poço possui horímetro e hidrômetro.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

Conforme informado, no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Divinópolis, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos decorrentes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos sanitários, águas pluviais, efluentes líquidos industriais, resíduos sólidos e ruídos.

- Efluentes líquidos sanitários:

Oriundo dos banheiros de um refeitório instalados no empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são tratados por um sistema de fossa-filtro e, posteriormente, encaminhados para a rede pública da COPASA.



- Águas pluviais:

Impacto causado pela água da chuva que incide sobre a área do empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

Na empresa existe um sistema de drenagem pluvial composto de 'calhas metálicas, rufos metálicos, tubulações de PVC Ø100 nas instalações cobertas e nas áreas não cobertas por canaletas, tubulações em PVC e áreas de infiltração.

- Efluentes Líquidos industriais:

Os efluentes industriais gerados são provenientes do processo de serigrafia.

O empreendimento possui compressores que podem gerar contaminação em caso de vazamento de óleo.

Medidas mitigadoras:

O efluente gerado na limpeza de pisos, recipientes de tintas, telas e do efluente gerado na lavanderia é enviado para uma estação de tratamento de efluentes industriais constituída de tratamento físico-químico e leitos de secagem para o lodo. Após o tratamento dos efluentes, estes são encaminhados para a rede de coleta pública da COPASA.

Foi construída bacia de contensão no compressor instalado na sala de lavagem de telas.

- Efluentes Atmosféricos:

Não se aplica.

Medidas mitigadoras:

Não se aplica.

- Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos gerados durante o processo produtivo, sua classificação e a taxa mensal de geração estão descritos na tabela abaixo:



Resíduo	Origem	Geração (ton/mês)		Classificação NBR10.004	Destino (**)
		Máxima	Média		
Borra de Tinta	Produção (serigrafia)	0,199 ton / mês	0,038 ton / mês	II A – Não Inerte	Destinação Final Empresa Receptora: Pró – Ambiental CNPJ: 06.030.279/0001-32 Rodovia BR 381 – km 702 – Engenho da Serra Lavras – Minas Gerais
Trapos e EPI's	Produção (serigrafia)	0,222 ton / mês	0,072 ton / mês	II A – Não Inerte	Destinação Final Empresa Receptora: Pró – Ambiental CNPJ: 06.030.279/0001-32 Rodovia BR 381 – km 702 – Engenho da Serra Lavras – Minas Gerais
Lodo da ETE	Produção (serigrafia)	0,00487 ton / mês	0,00300 ton / mês	II A – Não Inerte	Armazenado na própria empresa desde o início das operações em local adequado.
Lixo Doméstico	Escritório, Refeitório e Sanitários	0,038 ton / mês	0,034 ton / mês	A 001	Destinação Final Coleta realizada pela Prefeitura Municipal de Divinópolis

(**) Aplicação no solo, aterro controlado, aterro sanitário, aterro industrial, compostagem, co-processamento, doação (especificar fim), incineração, *land farming*, reciclagem, reutilização, uso como combustível, outros (especificar).

Medidas mitigadoras:

O lodo gerado na ETE e na ETEI são encaminhados para a empresa Pró-Ambiental (CNPJ N ° 06.030.279/0001-32, LO N° 047/2012, válida até 14/05/2016). O lodo é armazenado em bombonas fechadas, em local impermeabilizado.

Os trapos, borra de tinta e EPI's contaminadas também são encaminhados para a empresa Pró-Ambiental.

O empreendimento destina o lixo doméstico e resíduos de escritório para a Coleta realizada pela Prefeitura Municipal de Divinópolis. Foi requisitado no TAC/ASF/008/2015 a implantação de coleta seletiva destes resíduos pelo empreendimento. Como resposta, foi encaminhado arquivo fotográfico por meio do protocolo R0161071/2015 comprovando a instalação de recipientes destinados à coleta seletiva.

- Ruídos:

Ruídos provenientes do processo produtivo.

Medidas mitigadoras:



Foi realizado laudo de avaliação de ruído ambiental em dois turnos, durante o período de trabalho, e fora do horário de trabalho. Os níveis de limite produzido, tanto na fonte quanto no fundo, não estão acima do limite permitidos pela Lei 10.100/1990.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

A Licença de Operação do empreendimento, Certificado nº. 060/2008, conforme PA COPAM nº. 01497/2005/001/2007 foi concedida em 21/08/2008 com as seguintes condicionantes a serem cumpridas:

Tabela : Condicionantes do PA 00852/2009/001/2009 - Parecer Técnico

Processo COPAM Nº 00852/2009/002/2013	Classe / Porte: 5 M
Empreendimento: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda	
CNPJ: 10.563.242/0001-47	
Atividade: Serigrafia	
Endereço: Rua Wilson de Oliveira, N ° 20	
Localização: Halin Souki	
Município: Divinópolis – MG.	
Referência: Licença de Operação Corretiva	VALIDADE:4 anos.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido pela SUPRAM – ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deverá ser encaminhado à FEAM até 31/03/2010, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Até 30/04/2010



04	Apresentar cópia do protocolo e envio de Declaração de Carga Poluidora, o qual deverá ser encaminhado à FEAM até 31/03/2010, conforme DN conjunta COPAM/CERH 01/08 e DN 131/09.	Até 30/04/2010
05	Descrever todas as mudanças que ocorreram e/ou ocorrerão no empreendimento que visaram e/ou visarão à racionalização do uso de energia elétrica e de água. Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso de água, tais como: substituição da válvula de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar nota fiscal de empresas devidamente credenciadas e regularizadas ambientalmente, e/ou recibo de terceiros que comprove a comercialização dos resíduos sólidos recicláveis e resíduos recicláveis e resíduos perigosos gerados no processo produtivo.	120 dias a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
07	Instalar horímetro e hidrômetro no poço manual e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilha, que deverão ser apresentados à SUPRAM – ASF quando da renovação do recurso hídrico ou sempre que solicitado.	90 dias a partir da notificação da concessão da LOC.
08	Proceder á renovação de regularização do uso de recurso hídrico, 90 dias antes de seu vencimento, considerando que a validade do certificado de uso insignificante expirará anteriormente à validade sugerida para a presente LOC.	Durante a concessão da LOC.

*A partir da notificação do empreendedor quanto a concessão da licença (29/08/2008)

Resultado Geral da avaliação do cumprimento das condicionantes e Programas De Monitoramento:

Condicionante 1

Item 1 a– Foi requisitada a análise trimestral dos efluentes líquidos industriais.

Foram apresentados os relatórios dos trimestres I/2012, conforme protocolo R231419/2012; II/2012 e III/2012, conforme protocolo R305367/2012; IV/2012 e I/2013 protocolo R369530/2013; II/2013, III/2013 conforme protocolo R440788/2013; IV/2013; I/2014 conforme protocolo R 0115863/2014; II/2014, conforme protocolo R0342816/2015; III/2014,



conforme protocolo R0342816/2015; IV/2014, conforme protocolo R03422816/2015; I/2015, conforme protocolo R03422816/2015. Pode-se observar que a licença de operação LO foi concedida em 18/03/2010 e somente em 2012 iniciou-se o automonitoramento da ETEI, sendo que houve dois anos em que não foi realizado o monitoramento.

Todas as análises, nos quesitos DBO e DQO, respeitaram aos padrões especificados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008.

Item 1 b - Foi requisitada a análise semestral dos efluentes líquidos sanitários.

Foram apresentados os relatórios dos semestres II/2011, conforme protocolo R231420/2012; I/2012 e II/2012 protocolos R 305368/2012 e R369510/2013; I/2013, protocolo R0115843/2014; II/2013, protocolo R440853/2013; I/2014, II/2014 e I/2015 conforme protocolo R0342815/2015.

Todas as análises respeitaram os padrões especificados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008 para o quesito DBO. No quesito DQO, as análises ficaram fora do padrão até o semestre II/2013 e, a partir do semestre I/2014 se adequaram ao padrão estabelecido pela norma. Porém a validade da licença venceu em 17/03/2014, ou seja, praticamente durante toda a vigência, os parâmetros estavam acima do estipulado.

Foi informado que o não atendimento aos padrões se deu pela presença de uma pia ligada ao sistema de esgotamento sanitário, em que os funcionários lavavam as mãos sujas de tinta. Foi informado que a pia foi retirada e foram apresentadas análises após a retirada desta, em que os padrões dos efluentes se apresentaram em conformidade.

Item 2 – Foi requisitado o envio semestral dos relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Foram apresentados os relatórios dos semestres I/2010, II/2010, I/2011, II/2011, I/2012 conforme protocolo R213936/2012; II/2012, conforme protocolo R 369524/2013; I/2013, protocolo R440886/2013, R369524/2013 e R440886/2013; II/2013, conforme protocolos R0115861/2014 e R440886/2013; I/2014, protocolo R0115861/2014; II/2014 e I/2015, conforme protocolo R342812/2015.

Item 3 – Foi requisitado o envio anual do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e seus registros.

Foram apresentados os PPRA dos anos de 2010, por meio do protocolo N° R 231428/2012; 2011, conforme protocolo R231426/2012; 2013, conforme protocolo R 452214/2013. Não foi apresentada ART do responsável técnico pelo estudo, conforme solicitado.

Item 4 – Foi requisitada a apresentação anual do laudo de ruídos e os certificados de calibração dos equipamentos.



Foram apresentados os laudos de ruídos dos anos de 2012, por meio do protocolo N° R231423/2012, sem certificado de calibração; 2013, conforme protocolo R373338/2013, sem certificado de calibração; 2014, conforme protocolo R0115857/2014, com certificado de calibração; 2015, conforme protocolo R0342801/2015.

Condicionante 2 – Cumprida. Foi apresentado no RADA do processo de RevLO novo equipamento utilizado no processo de serigrafia, que não era existente à época da concessão da Licença de Operação do empreendimento.

Condicionante 3 – Parcialmente cumprida. Foram apresentados os números dos protocolos eletrônicos de cadastro, mas não foram enviadas cópias destes à SUPRAM-ASF.

Condicionante 4 – Parcialmente cumprida. Foram apresentados os números dos protocolos eletrônicos de cadastro, mas não foram enviadas cópias destes à SUPRAM-ASF.

Condicionante 5 – Não foram localizados protocolos sobre o cumprimento desta condicionante.

Condicionante 6 – Cumprida.

Condicionante 7 - Parcialmente cumprida, com atraso. Em 07/11/13, com mais de três anos de atraso foram protocolizadas planilhas de controle de consumo diário dos anos de 2010, 2011 e 2012. Porém, não foi apresentado relatório fotográfico da instalação do horímetro e hidrômetro.

Condicionante 8 – De acordo com o art. 29, II, da Portaria 49/2010 do IGAM, o IGAM ou a SUPRAM fornecerão a certidão de registro de uso insignificante da água com o mesmo prazo da licença ambiental ou da AAF, quando estiver vinculada a empreendimento licenciado ou detentor de AAF ou a empreendimento em processo de licenciamento ambiental ou de AAF. Logo, caberia ao órgão conceder a certidão de uso insignificante com o mesmo prazo da Licença, não sendo o caso de imputar esse ônus ao empreendedor. Desta forma, a condicionante foi considerada como cumprida.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental



Infrações:

O empreendimento foi autuado por descumprir as condicionantes aprovadas na Licença de Operação ou cumpri-las fora do prazo fixado, e por ter causado degradação ambiental decorrente da emissão de efluentes sanitários em desconformidade com os padrões, conforme Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008.

Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa informa no RADA que não possui nenhum programa de relacionamento com a comunidade.

Investimentos na Área Ambiental

O empreendimento não possui registro de investimentos realizados na área ambiental

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação, formalizada em 13 de dezembro de 2013 (f. 06), conforme recibo de entrega de documentos de nº 2162824/2013, para a atividade de serigrafia, código F-06-03-3, com área construída de 969,35 m² e 20 empregados, classe 5, com potencial poluidor médio e porte grande, nos termos da Deliberação Normativa 74/04 do COPAM.

Conforme consulta no banco de dados SIAM a empresa possuía uma licença de operação pelo processo nº 00852/2009/001/2009, válida até 18/03/2014, para a atividade de serigrafia.

Assim, foi observado o prazo mínimo exigido de 90 dias, previsto na Deliberação Normativa nº 17/1996 do COPAM, na forma vigente ao tempo dos fatos, e, portanto, foi o caso de se aplicar a revalidação automática, de modo que a licença perdurou sua validade até a apreciação do presente processo junto à Unidade Regional Colegiada (URC) do COPAM.



Desse modo, ficou dispensável a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O empreendimento localiza-se na Rua Wilson de Oliveira, nº 20, no bairro Halin Souki, Divinópolis/MG.

A empresa possui certidão de nº 1982096/2013 de inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental à f. 06;

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), são de responsabilidade de Flávio Lucas Greco Santos, procurador constituído pelo sócio administrador da empresa Paulo Henrique Amaral Ribeiro, conforme procuração de f. 07 e cópia do contrato social da empresa (f. 32/34).

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) às f. 11/144, foi elaborado pelo engenheiro civil Flávio Lucas Greco Santos, CREA/MG: 064.880/D, tendo sido apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) à f. 31.

Ademais, foi providenciado ART à f. 164 para o gerenciamento e monitoramento das atividades pelo mesmo profissional supracitado, com validade até 05/11/2024.

Comprovante de pagamento do emolumento à f. 148, bem como certidão da JUCEMG que atesta o caráter de microempresa (f. 149), fator este que isenta dos custos de análise do licenciamento, com fulcro no art. 11, II, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125/2014.

Ademais, foi entregue declaração de veracidade das informações contida em formato digital foi apresentada à f. 10, assim como coordenadas geográficas de um ponto do empreendimento à f. 09.

Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação de renovação de Licença de Operação, à f. 152. Ademais, verifica-se a publicação da concessão da licença de operação anterior e requerimento de renovação de LO, f. 145/147 no jornal local "Gazeta do Oeste" do município de Divinópolis, conferindo o caráter de publicidade e nos termos da Deliberação Normativa 13/95 do COPAM.

A empresa possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), concedido em 31/03/2015, com validade até 18/08/2019, referente a toda a área do empreendimento conforme informado no documento de f. 237.



Foi apresentada declaração à f. 304 de inexistência de áreas contaminadas ou suspeitas de contaminadas previsto no anexo da Deliberação Conjunta do 02/2010 do COPAM/CERH.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, o uso é feito por meio da concessionária local (COPASA), mas também existe um poço, consoante certidão de uso insignificante de recursos hídricos de nº 514715/2015, de modo que deverá ter a validade vinculada ao da licença, conforme art. 29, II, da Portaria de nº 49/2010 do IGAM.

O empreendimento apresentou certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais à f. 305, válido até 07/08/2015, e referente à atividade objeto do licenciamento da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA.

Plano de gerenciamento de resíduos sólidos às f. 307/315.

Foram apresentadas as fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) às f. 284/299 e f. 327/341, observando o art. 8º do Decreto 2657/98.

O empreendimento apresentou licenças ambientais referentes aos fornecedores de matéria prima, quais sejam, Sindequímica do Brasil Ltda (f. 186/188) e respectivas notas fiscais às f. 233/243 e Indústria Química Zequini Ltda (f. 257/259) notas fiscais de f. 245/252.

Por sua vez, quanto aos resíduos sólidos do empreendimento é destinado à empresa Pró-Ambiental (licenças de f. 194/195), contrato de prestação de serviços nº 219/223 e notas fiscais às f. 224/230.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente.

No que tange à Revalidação da Licença de Operação, vale transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96:



A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Ademais, além desse critério a Resolução nº 237/1997 do CONAMA predispõe em seu art. 18, §3º, que:

§ 3º - Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

No caso do empreendimento em pauta, verificou-se que não foi possível considerar a ocorrência de bom desempenho ambiental no exercício da inerente atividade, tendo em vista foi constatado o descumprimento de condicionantes da licença anterior. Assim, procedeu-se a autuação pelo código 105, do anexo I, do art. 83, do Decreto 44.844/2008.

Além disso, observou-se que os efluentes sanitários lançados durante determinado tempo estiveram em desconformidade com os parâmetros delineados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM – CERH nº 01/2008, fato que resultou na atuação pelo código 122, do anexo I, art. 83, do Decreto 44.844/2008, pela degradação ambiental ocorrida.

Dessa forma, considerando a Deliberação Normativa nº 17/1996 do COPAM e a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, e que o desempenho ambiental do empreendimento foi apurado pela equipe de análise como insatisfatório, em razão da infração cometida e das irregularidades ambientais, será o caso de sugestão pelo indeferimento da revalidação da presente licença de operação, em cumprimento as normas ambientais.

Ante todo o exposto, estando o processo na estrita legalidade, no entanto com desempenho ambiental insatisfatório, a equipe responsável sugere o INDEFERIMENTO da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento de Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.



Fica determinado ao empreendedor apresentar novo FCE para regularização ambiental de todas as atividades do empreendimento e suspensão de suas atividades de serigrafia, haja vista que não estarão regularizadas por meio do indeferimento desse processo.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o indeferimento da Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação - RevLO, para o empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda, para a atividade de serigrafia no município de Divinópolis, MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Relatório Fotográfico do empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

Anexo I

Relatório Fotográfico do empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

Empreendedor: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

Empreendimento: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

CNPJ: 10.563.242/0001-47

Município: Divinópolis

Atividades: Serigrafia

Processo: 00852/2009/002/2013

Empreendedor: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.



Foto 1: Fase manual do processo produtivo



Foto 2: Fase mecanizada do processo produtivo



Foto 3: Estação de tratamento de efluentes industriais.



Foto 4: Estação de tratamento de efluentes industriais – chegada do efluente, tratamento físico-químico e leito de secagem do lodo



Foto 5: Bombonas contendo lodo do tratamento de efluentes



Foto 6: Lodo do tratamento de efluentes.



Foto 9: Fossa séptica.



Foto 10: Leito de secagem.



Foto 11: Local de armazenamento de estopas contaminadas



Foto 12: Expedição do produto final